

PLANO DE INTEGRIDADE 2024-2026

2ª - EDIÇÃO



Diretoria Executiva

Diretor Geral (DIPRE)

Rodrigo Varejão Andreão

Diretora Setorial - Diretoria de Administrativo-Financeira (DIRAF)

Lucia Aparecida de Queiroz Araújo

Diretor Setorial - Diretoria Técnico-Científico (DITEC)

Celso Alberto Saibel Santos

Diretor Setorial - Diretoria de Inovação (DINOV)

Elton Siqueira Moura

Unidade de Gestão da Integridade

Mário do Amaral Muniz - Compliance Officer

Marcia Calil da Silva

Leila Campos de Oliveira

Amanda Tetzner Santos

Apoio do Escritório Local de Processos, Projetos e Inovação (ELPI)

Coordenador

Eduardo Peixoto Costa Rocha

Trainees de Inovação em Gestão Pública

Jeysa de Oliveira Campos

Fernanda Helena Evangelista da Mata

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	05
	CARTA DO DIRETOR GERAL	06
1	SOBRE A FAPES	07
1.1	Origem e Competências	07
1.2	Estrutura Organizacional	07
1.3	Organograma	08
1.4	Planejamento Estratégico	08
1.5	Legislação da Fapes	09
1.6	Normas de Funcionamento	10
1.7	Serviços Prestados	10
2	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE	13
2.1	Unidade de Gestão da Integridade	13
2.2	Comissão de Ética	14
2.3	Ouvidoria da Fapes	14
2.4	Unidade Executora de Controle Interno (UECI)	15
2.4.1	Controle Interno	16
2.4.2	Competências da UECI	16
2.4.3	UECI - Fapes	16
2.5	Política de Dados Abertos	17
2.6	Comissão Interna de Diversidade	18
2.7	Corregedoria do Estado	19
3	Gestão de Riscos à Integridade	20
3.1	Metodologia de Identificação e Análise de Riscos	20
3.2	Monitoramento Contínuo	24
4	Plano de Ação	25
5	Referências	26

LISTA DE FIGURAS QUADROS

Figura 1 - Organograma da Fapes	08
Figura 2 - Fluxo de Manifestação na Ouvidoria	14
Figura 3 - Cronograma de divulgação das Bases de Dados	17
Quadro 1 - Categoria de Riscos	21
Tabela 1 - Probabilidade de Riscos	21
Tabela 2 - Impacto dos Riscos	22
Figura 4: Nível de Risco e Possíveis Respostas	23
Quadro 2 - Descrição dos controles	23
Figura 5 - Mapa de Calor	24
Tabela 3 - Plano de Ação	25

APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria CGU Nº 1.089, de 25 de abril de 2018, e a Lei Nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta no âmbito do Estado do Espírito Santo, apresentamos a segunda edição do Plano de Integridade da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) como uma resposta concreta e alinhada aos pilares da ética, transparência e eficiência na gestão pública.

O contexto regulatório estabelecido pela Controladoria Geral da União e pela legislação estadual demonstra o reconhecimento de um plano de integridade como o "conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, a detecção, a punição e a eliminação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta."

Este Plano de Integridade é formulado considerando as especificidades da Fapes e suas atividades de fomento à pesquisa, representa um compromisso com a construção de uma cultura organizacional fundamentada na integridade, promovendo um ambiente de trabalho ético e transparente.

Ao alinhar-nos aos princípios delineados pela legislação e reconhecendo a integridade como um conjunto de ações estratégicas para a gestão pública eficaz, este Plano de Integridade assume o papel de orientador estratégico e se torna um instrumento essencial na busca pela excelência administrativa, na proteção contra riscos de corrupção e na melhoria da relação entre o Estado e a sociedade e objetiva a construção de uma administração pública que se destaca como referência na promoção da ética, transparência e responsabilidade.

A Fapes apresentou a primeira versão de seu Plano de Integridade em 2022. Esta segunda versão traz as atualizações da estrutura do órgão, destacando os serviços prestados pela Instituição para a sociedade civil e sua estrutura de governança de integridade.

CARTA DO DIRETOR GERAL

Aos servidores(a) e comunidade em geral,

Ao lançar a segunda versão do seu Plano de Integridade, em julho de 2024, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), confirma o seu comprometimento em propiciar o mapeamento e a mitigação de riscos à integridade, além de ampliar sua transparência.

A liderança desta instituição, reconhece a importância de promover uma cultura organizacional ética e transparente, pautada pelos princípios de integridade, responsabilidade e prestação de contas.

Na Fapes, tivemos conquistas significativas que foram alcançadas graças à dedicação no fomento à integridade no âmbito da instituição, como a elaboração do Código de Ética próprio da Fapes, que serve como guia para as ações e decisões. Esse documento reflete nosso compromisso em realizar entregas de alta qualidade, respeitando os princípios éticos em nossas atividades, fortalecendo ainda mais a confiança e respeito dentro e fora da organização.

A Alta Administração continuará a se comprometer a adotar políticas e práticas que garantam a prevenção e o combate à corrupção, bem como a promoção da transparência nas atividades da Instituição.

Essa declaração reforça o compromisso em agir de acordo com os mais altos padrões de conduta e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, visando sempre o interesse público e a busca pela excelência na gestão.

Por fim, apresentamos as medidas de integridade coordenadas pela Fapes para o triênio 2024-2026. Essas medidas são resultado do trabalho da equipe FAPES, que está comprometida em sensibilizar e executar o Programa de Integridade institucional, contribuindo para o seu êxito e, em consequência, beneficiando o desenvolvimento da instituição.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor Geral da Fundação de Amparo
à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes)

1. SOBRE A FAPES

1.1 Origem e Competências:

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), foi criada pela Lei Complementar nº 290 de 25 de junho de 2004, é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) e cumpre as diretrizes da política estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I), tendo como principais atribuições: a operacionalização do apoio institucional, financeiro e técnico a programas e projetos de promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação às instituições públicas e privadas de C,T&I; gestão do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC) e captação de recursos financeiros e construção de parcerias para desenvolvimento de PD&I no Estado do Espírito Santo.

Sua missão é fomentar ações de ciência, tecnologia e inovação para geração e difusão do conhecimento no Estado do Espírito Santo. A concessão de apoio institucional e financeiros a projetos, e de bolsas e auxílios de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação e à formação de recursos humanos são os mecanismos utilizados pela Fapes para garantir o cumprimento de sua atribuição. Apesar de jovem, a Fapes vem desempenhando um papel transformador tanto no avanço do desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação quanto na estruturação das instituições de ensino e pesquisa públicas e privadas localizadas no Espírito Santo.

1.2 Estrutura Organizacional:

A estrutura superior da Fapes é composta pelo Conselho Científico-Administrativo (CCAF) e pela Diretoria Executiva da Fapes.

O CCAF é um órgão deliberativo e normativo e tem como principal competência aprovar os procedimentos operacionais a serem adotados pela Fundação relativos à aplicação dos recursos por ela administrados, obedecendo às diretrizes emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONCITEC) nos aspectos administrativo, financeiro, técnico-científico e de inovação. O CCAF é composto pela Diretoria Executiva da FAPES, por pesquisadores da comunidade científica, representantes do setor econômico e do Governo do Estado.

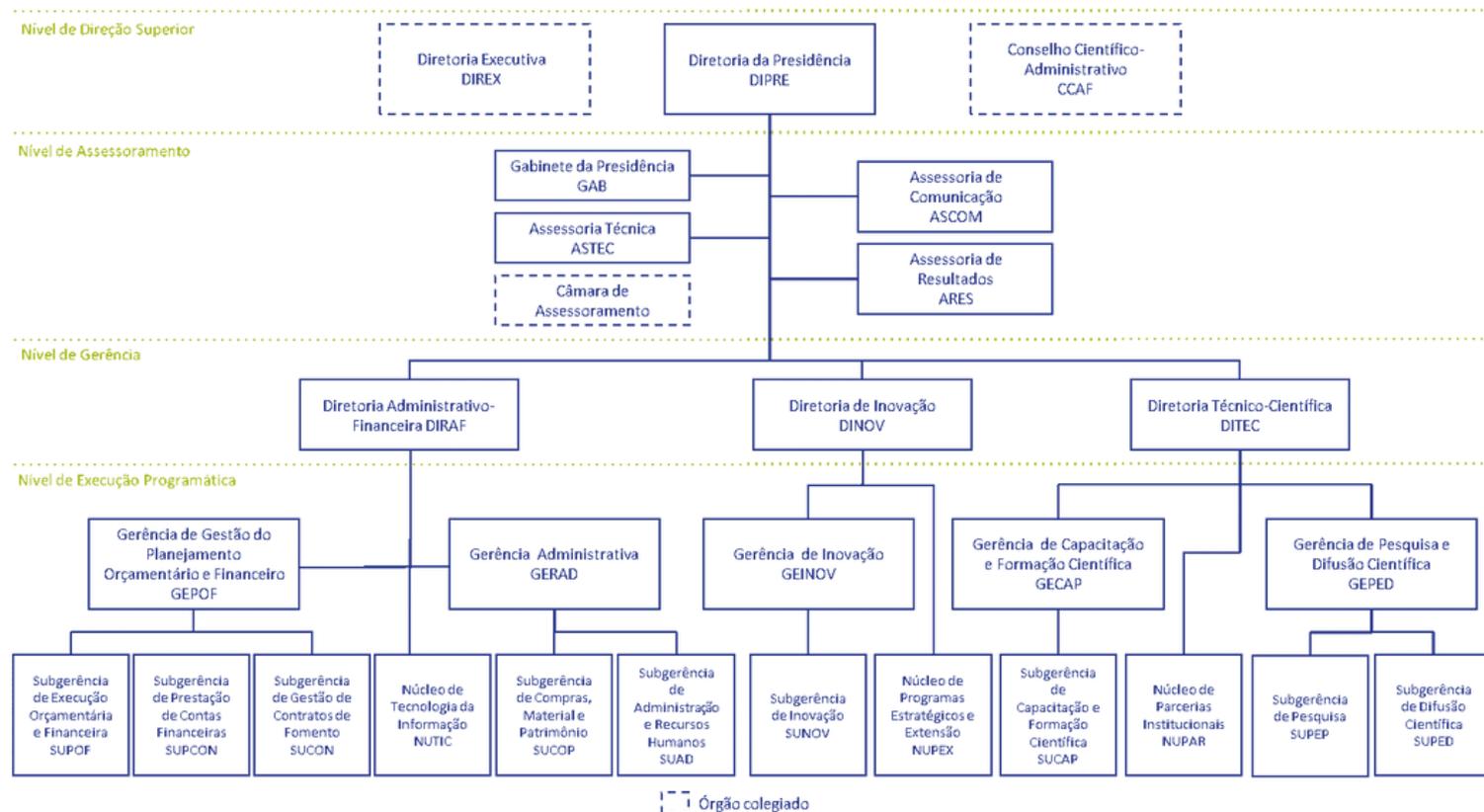
A Diretoria Executiva da Fapes, responsável pela gestão técnica e financeira e sobre a política de pessoal e patrimonial da Fundação, é composta pelos quatro diretores: Diretor Geral, Diretor Setorial Técnico-Científico, Diretor Setorial de Inovação e Diretora Setorial Administrativo-Financeira.

A estrutura técnico-operacional é composta pelo gabinete da presidência, assessorias especiais, núcleos, gerências técnicas e financeiras e pelas Câmaras de Assessoramento.

As Câmaras de Assessoramento (CA) da Fapes foram criadas pela Lei Complementar 490 de 21 de julho de 2009 e reorganizada pela Lei Complementar 731, de 13 de dezembro de 2013, Artigo 5º, sendo regulamentada pelo Decreto 3886-R de outubro de 2014. Seu funcionamento é regulamentado por Regimento Interno.

1.3 Organograma:

Figura 1 - Organograma da Fapes



1.4 Planejamento Estratégico:

Reconhecendo a importância do Planejamento Estratégico para o sucesso da organização, a Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), por meio do Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação, iniciou a implementação do Planejamento Estratégico Fapes 2024 - 2026.

O modelo elaborado mobilizou ferramentas tradicionais de planejamento e análise estratégica, aliadas a metodologias ágeis e ferramentas inovadoras, a fim de garantir uma base teórica robusta já aceita no mercado e, ao mesmo tempo, possibilitar uma maior adaptação à realidade atual.

Nele ficaram definidos como missão, visão, valores e objetivos estratégicos:



MISSÃO

Promover ciência, tecnologia, inovação e extensão, por meio de parcerias e ações de fomento, com objetivo de integrar diversos setores da sociedade na construção do desenvolvimento sustentável no Espírito Santo.



VISÃO

Ser um ator central na construção de uma sociedade equitativa, democrática e competitiva, com o conhecimento e a inovação como pilares do desenvolvimento sustentável no Espírito Santo.



VALORES

- COMPROMISSO
- DIVERSIDADE
- COMPETÊNCIA
- ÉTICA
- COLABORAÇÃO
- INOVAÇÃO



OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Ampliar e fortalecer as conexões entre a Fapes e atores estaduais, federais, internacionais e privados para pesquisa e inovação.
- Ampliar a base científica das ICTs e subsidiar formação de RH, garantindo ao mesmo tempo a inclusão e a permanência de grupos socialmente excluídos.
- Ampliar a captação financeira em novas fontes de recursos, a fim de subsidiar ações de pesquisa, inovação e extensão.
- Apoiar a criação de centros de excelência em áreas estratégicas para o ES.
- Induzir ações em temas estratégicos para o ES, em particular que contribuam para os ODS.
- Melhorar as condições de trabalho e do ambiente interno para melhorar a produtividade com qualidade.

1.5 Legislação da Fapes:

- A Fundação de Apoio à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES) foi criada pela Lei Complementar nº 290, de 23 de junho de 2004.
- A Lei Complementar nº 490, de 22 de julho de 2009, alterou a denominação de Fundação de Apoio à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES), para “Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo” (FAPES) e reorganizou a estrutura organizacional.
- Em 13 de dezembro de 2013, a Lei Complementar nº 731 alterou novamente a denominação e reorganizou a estrutura organizacional básica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES), que passou a denominar-se “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo” (FAPES), nomenclatura utilizada atualmente.

1.6 Normas de Funcionamento:

- Entre 2004 e 2009 as normas e condições para aplicação dos recursos geridos pela FAPES especificando as modalidades de apoio financeiro para projetos, bolsas para formação de recursos humanos e auxílios à pesquisa, eram normatizadas pela Resolução CCAF 010/2005.
- No ano de 2009 a Resolução 010/2005 foi revogada pela Resolução CCAF 013, de 13 de abril. Atualmente as normas e condições de aplicação dos recursos financeiros estão sendo amplamente revisadas, com a publicação de várias Resoluções específicas para cada tipo de fomento, disponibilizadas no endereço eletrônico da FAPES.

Todas as ações da FAPES estão regulamentadas por normas específicas, em atendimento à Chamadas Públicas ou Resoluções do CCAF, baseadas em regras claras de inscrição, seleção e distribuição dos recursos, visando atender aos princípios da transparência e igualdade de concorrência. As propostas submetidas através de Chamadas Públicas são avaliadas por consultores ad hoc e/ou CA, sistematizadas pela área técnica da FAPES, apreciadas pela Diretoria Executiva e seus resultados homologados pelo CCAF.

1.7 Serviços Prestados:

De acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 978 de 04 de outubro de 2021, à Fapes presta os seguintes serviços:

I - custear, total ou parcialmente, programas e projetos de pesquisa científica, tecnológica, extensão ou de inovação, apresentados por pesquisadores, profissionais, instituições, entidades e empresas que tenham sido aprovados em relação ao mérito técnico-científico ou de inovação;

II - contratar, acompanhar e avaliar as atividades relativas aos projetos aprovados;

III - apoiar a implantação, expansão ou modernização de unidades técnico-científicas e de inovação, laboratórios para pesquisa e desenvolvimento ou controle de qualidade, incubadoras de empresas, pólos de inovação e parques tecnológicos relevantes ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentáveis no âmbito do Estado do Espírito Santo;

IV - apoiar o intercâmbio de pesquisadores atuantes no Estado do Espírito Santo com outros pesquisadores e instituições de pesquisa, desenvolvimento ou inovação do Brasil e do exterior, visando ao seu aprimoramento técnico-científico;

V - apoiar a publicação de trabalhos científicos e outras publicações que fortaleçam o conhecimento técnico-científico e de inovação no Estado do Espírito Santo;

VI - apoiar programas, projetos e ações voltados para o aperfeiçoamento do ensino das ciências e para a divulgação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação, incluindo programas, projetos e eventos no campo da popularização da ciência;

VII - apoiar programas e projetos de capacitação de recursos humanos na área científica, profissional, tecnológica e de inovação, mediante concessão de bolsas e outros tipos de auxílios previstos nos programas e projetos específicos para tais finalidades;

VIII - apoiar a realização de eventos técnico-científicos, de extensão e de inovação no Estado do Espírito Santo;

IX - captar recursos financeiros de entidades públicas e privadas em âmbito local, regional, nacional e internacional, bem como aplicá-los em conformidade com seus objetivos e procedimentos operacionais;

X - estabelecer acordos, convênios, contratos e outras formas de parcerias com pessoa física, instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com ou sem fins lucrativos, observadas as legislações vigentes sobre formalização de parcerias no âmbito da Administração Pública, visando ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentáveis por meio do fomento à ciência, à tecnologia e à inovação no Estado do Espírito Santo; e

XI - a promoção, o incentivo e a efetivação de outros objetivos de interesse público, relacionados às suas atividades e competências visando ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentáveis estadual, por meio do fomento à ciência, à tecnologia e à inovação.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE

2.1 Unidade de Gestão da Integridade

A Portaria CGU nº 1.089 estabeleceu a necessidade de Programas de Integridade para órgãos e entidades federais, alinhando-os com valores éticos e o interesse público. O Estado do Espírito Santo seguiu essa diretriz ao instituir a Lei Nº 10.993/19, posteriormente regulamentada pelo Decreto Nº 5.114-R/2022. Este processo visa fortalecer a integridade na administração pública estadual, com cada órgão comprometido com a implementação dos Programas de Integridade, formalizado por meio de Portaria Conjunta editada pela Secretaria de Controle e Transparência (Secont) e o respectivo órgão ou entidade.

Assim, a Fapes publicou a Instrução de Serviço Nº 085, a qual institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.

Assim sendo, o Programa de Integridade da Fapes aponta diretrizes para a efetiva gestão da integridade, desde sua constituição até a sua implementação e monitoramento. Seguindo as orientações da Secont e a Lei 10.993/19, a Unidade de Integridade (UI) da Fapes está empenhada com o alinhamento aos objetivos de:

- Fortalecer a cultura de integridade, com a adoção de princípios éticos e normas de condutas e medidas para aferição de seu cumprimento;
 - Empregar medidas claras, articuladas e eficazes para a prevenção de desvios e irregularidades que comprometam a entrega de resultados à sociedade;
 - Aprimorar a governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos;
 - Fomentar a inovação e boas práticas na administração pública;
 - Proporcionar condições e ferramentas para a capacitação dos agentes públicos;
 - Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente.
- Ainda segundo a Lei do Programa de Integridade, a Unidade instituída da Fapes orienta seu trabalho estruturado nos seguintes eixos:
- I. comprometimento e apoio da alta administração;
 - II. unidade responsável pela implementação e execução do Programa no órgão ou entidade;
 - III. gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
 - IV. prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõem o Programa; e
 - V. monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

2.2 Comissão de Ética

A Fapes instituiu a Comissão de Ética por meio da Instrução de Serviços Nº 087, em 24 de agosto de 2022, e a modificou posteriormente na Instrução de Serviços Nº 081, datada de 16 de outubro de 2023. Essa iniciativa visa fortalecer a integridade e os padrões éticos no âmbito da instituição.

O Código de Conduta Ética, direcionado aos Servidores e Colaboradores da Fapes, assim como o Regimento Interno da Comissão de Ética da Fapes, foram oficialmente publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIOES) em 29 de junho de 2023. Esses documentos estabelecem as diretrizes éticas que orientarão as condutas no ambiente de trabalho, promovendo transparência, responsabilidade e respeito.

A Comissão de Ética, instituída pela Fapes, desempenhará um papel crucial na supervisão e aplicação das diretrizes éticas, assegurando o estrito cumprimento dos padrões estabelecidos. Sua atuação abrange a análise de casos e a promoção de um ambiente de trabalho saudável, onde a integridade e a ética são valores primordiais. Para tanto, é essencial que aspectos como o canal de comunicação com a Comissão, a divulgação do código de conduta e da Lei Complementar nº 1080/2024, que qualifica situações de assédio moral e sexual e prevê punições, o recebimento e encaminhamento de denúncias, e a capacitação sobre ética, sejam abordados. Essas medidas visam fortalecer a cultura ética e garantir que todos os colaboradores estejam conscientes de suas responsabilidades.

A constante atualização e revisão dessas normativas refletem o comprometimento da Fapes com a excelência ética e a adaptação a evoluções contextuais. A transparência na publicação no DIOES reforça o compromisso com a divulgação ampla e acessível desses princípios, contribuindo para uma cultura organizacional sólida e ética.

Ao estabelecer essas estruturas e normativas, a Fapes busca não apenas atender aos requisitos formais, mas também fomentar uma cultura ética que permeia todas as atividades da instituição. Essa abordagem visa não apenas o cumprimento de obrigações legais, mas também o fortalecimento de valores éticos essenciais para a missão e a reputação da Fapes.

2.3 Ouvidoria da Fapes

A Ouvidoria Interna da FAPES é essencial para manter uma comunicação aberta entre a instituição e a comunidade. Responsável por receber, analisar e encaminhar as manifestações dos cidadãos, ela garante respostas transparentes e soluções eficazes para as demandas. Seu compromisso com a imparcialidade, confidencialidade e eficiência reforça a transparência e a confiança na instituição.

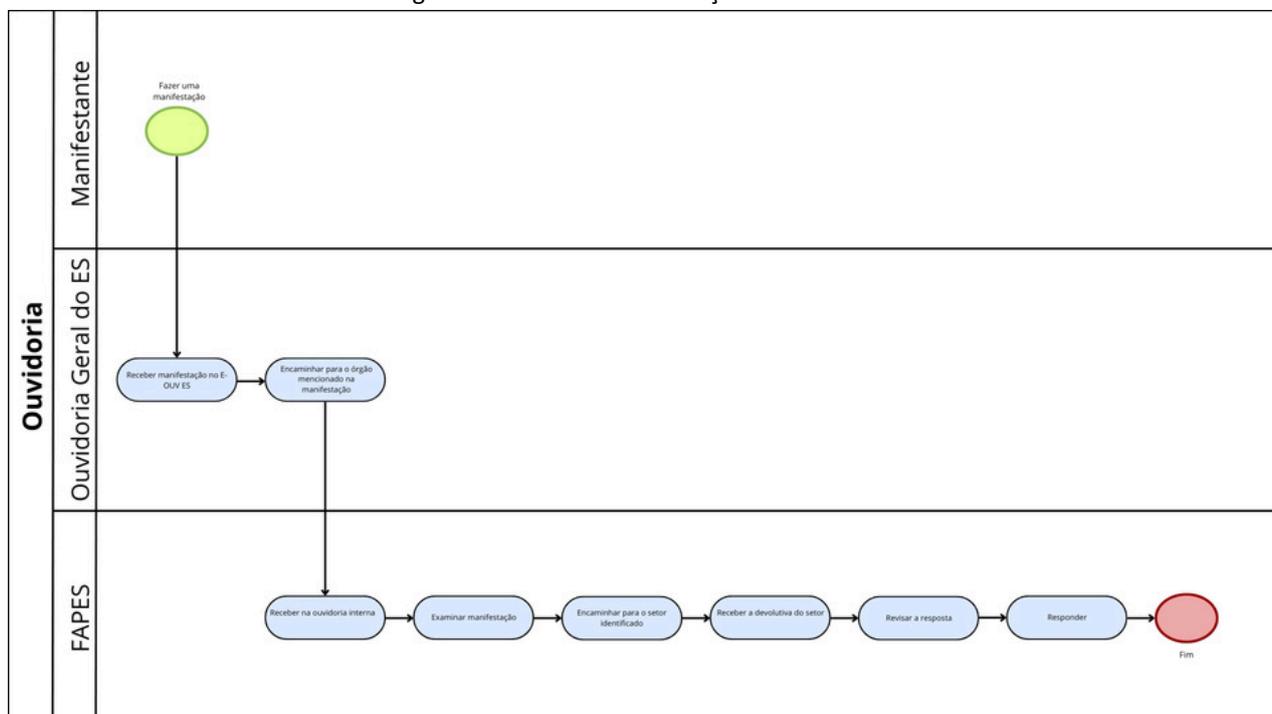
Vale ressaltar que a Ouvidoria Interna da FAPES está vinculada à Ouvidoria-Geral do Espírito Santo. Dessa forma, qualquer cidadão que deseje acionar a Ouvidoria da FAPES deve iniciar o contato por meio do E-OUV-ES e registrar sua manifestação, assegurando um processo ágil e transparente para o tratamento das demandas.

Os tipos de manifestação possíveis são:

- i - fazer uma denúncia: informar um ato ilícito praticado contra a administração pública;
- ii - fazer uma reclamação: manifestar insatisfação com um serviço público do governo estadual;
- iii - fazer um elogio: expressar satisfação com um atendimento público;
- iv - fazer uma sugestão: enviar uma ideia ou proposta de melhoria dos serviços públicos;
- v - acesso à informação: solicitar acesso a informações públicas do governo estadual.

Os cidadãos podem fazer suas manifestações de forma identificada, sigilosa ou anônima, indicando o assunto, o local do fato, o órgão destinatário e detalhando o teor da manifestação. A manifestação é recebida no E-OUV-ES e encaminhada para a Ouvidoria Interna da FAPES. Após análise, a Ouvidoria encaminha a manifestação ao setor responsável para resposta. Após revisão da ouvidora, a resposta é enviada ao autor da manifestação. De forma simplificada, a Figura 2 ilustra o processo.

Figura 2 - Fluxo de Manifestação na Ouvidoria



2.4 Unidade Executora de Controle Interno (UECI)

Regulamentada pelo Decreto 4.130-R de 17/07/2017, é uma instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão para tratar de riscos, controles internos, integridade, compliance e elaborar o relatório e parecer conclusivo (RELUCI) previsto no art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012.

2.4.1 Controle Interno

Compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

2.4.2 Competências da UECI

Compete à UECI:

- Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas às Unidades Gestoras da Fapes e do Funcitec;
- Supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- Efetuar análise de riscos;
- Adotar medidas de integridade e compliance;
- Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;
- Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da Fapes;
- Observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

Obs.: A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da Fapes, com fixação de prazo para atendimento. (Parágrafo Único, Art. 2º, Instrução de Serviço Fapes nº 095/2022).

2.4.3 UECI - Fapes

A UECI da Fapes está estruturada no formato de Comissão Permanente e está subordinada a Diretoria da Presidência. Os membros foram designados por meio da Instrução de Serviço nº 096/2017, de 11/08/2017, alterada pelas Instruções de Serviço nº 079/2018, nº 054/2019, nº 061/2021, nº 077/2021 e nº 046/2024.

2.5 Política de Dados Abertos

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Estadual, auxiliando o planejamento das ações que visam a abertura e sustentação de dados nas organizações públicas.

A Política de Dados Abertos do Estado do Espírito Santo foi estabelecida pelo Decreto Nº 5.139-R/2022 com os objetivos de:

1. Promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades sob a forma de dados abertos;
2. Aprimorar a cultura de transparência ativa da Administração Pública;
3. Franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pela Administração Pública, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
4. Facilitar o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública;
5. Facilitar o intercâmbio de dados entre o Governo do Estado do Espírito Santo e as demais esferas do Poder Público;
6. Fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
7. Fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
8. Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
9. Estimular o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações;
10. Estimular o desenvolvimento de novos modelos de negócio com dados abertos;
11. Aperfeiçoar a prestação de serviços desenvolvidos colaborativamente com a sociedade; e
12. Contribuir para o desenvolvimento dos princípios de Governo Aberto.

Além disso, a Política de Dados Abertos é regida pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I. Observância da publicidade das bases de dados que não contenham dados pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção, ressalvados os casos contemplados em legislação específica;
- II. Garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;
- III. Descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;
- IV. Permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;

- V. Completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada; e
- VI. Atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários.

O PDA da FAPES será revisado a cada dois anos e publicado no sítio institucional para divulgação à sociedade.

O cronograma contendo todas as bases relacionadas no inventário da FAPES que serão priorizadas para abertura, assim como a sequência de divulgação com as respectivas datas, estão registradas no quadro a seguir:

Figura 3 - Cronograma de divulgação das Bases de Dados

Cronograma de divulgação das Bases de Dados priorizadas (*1)			
Número e Título da base	Data da publicação (semestre/ano) (*2)	Unidade responsável (setor ou nome do responsável)	Contato do setor ou responsável
1. Nossa Bolsa - matriculados	1º sem / 2024	NUPEX	nupex@fapes.es.gov.br
2. Nossa Bolsa - pagamentos	1º sem / 2024	NUPEX	nupex@fapes.es.gov.br
3. Nossa Bolsa - inscritos	1º sem / 2024	NUPEX	nupex@fapes.es.gov.br
4. Termos de Outorga	2º sem / 2024	GEPOF/SUCON	gepof@fapes.es.gov.br
5. Pagamento de bolsistas FAPES	2º sem / 2024	GEPOF/SUPOF	gepof@fapes.es.gov.br
6. Editais FAPES	2º sem / 2024	GECAP/GEPEP/GEINOV/NUPEX/GEPOF	gecap@fapes.es.gov.br
7. Parcerias e convênios FAPES	2º sem / 2024	NUPAR	parcerias@fapes.es.gov.br
8. Nossa Bolsa - Desembolso para IES	2º sem / 2024	NUPEX	nupex@fapes.es.gov.br

2.6 Comissão Interna de Diversidade

A incorporação do tema da diversidade no plano de integridade da FAPES revela-se de extrema importância, destacando o compromisso da instituição com princípios éticos e valores fundamentais. A diversidade não é apenas uma consideração secundária, mas sim um elemento central para fortalecer a integridade em todas as dimensões de atuação.

Ao enfrentar questões de corrupção, fraude e irregularidades, a inclusão da diversidade no plano de integridade amplia o escopo da atuação da FAPES, abordando não apenas aspectos legais, mas também sociais e éticos. A integridade verdadeira vai além da conformidade com normas e regulamentos; ela abraça a inclusão, promove a igualdade e respeita a pluralidade de perspectivas.

A consideração da diversidade no plano de integridade significa reconhecer a importância de prevenir e combater não apenas práticas ilícitas, mas também violações aos direitos humanos, discriminação e desigualdades sociais. A FAPES, ao adotar uma abordagem abrangente, demonstra seu comprometimento em construir uma cultura organizacional que valoriza a diversidade em todas as suas formas.

Além disso, ao integrar a diversidade no plano de integridade, a FAPES reconhece que a equidade é uma peça-chave na promoção de ambientes saudáveis e éticos. Isso implica não apenas em políticas públicas responsáveis, mas também na criação de dinâmicas internas que respeitem e valorizem a multiplicidade de identidades.

Assim, a instância dedicada à diversidade no plano de integridade da FAPES desempenha um papel crucial no direcionamento de esforços para sensibilização, capacitação e implementação de medidas que assegurem a promoção efetiva da diversidade em todas as esferas da instituição. Ao fazê-lo, a FAPES reafirma seu compromisso com a construção de uma organização íntegra, ética e inclusiva.

Diante da perspectiva apresentada, no dia de 02 de julho de 2021, foi publicado no Diário Oficial a Instrução de Serviço N° 065, que instituiu a Comissão Interna de Diversidade da Fapes, a fim de prestar consultoria, realizar discussões, avaliar e validar documentos relacionados a políticas afirmativas aplicadas na FAPES.

A comissão Interna de Diversidade possuem as seguintes atribuições:

I - Prestar consultoria à FAPES em relação a direitos fundamentais, políticas de afirmação, diversidade social e cultural, estatísticas, legislações, decretos, definições, entre outros temas relacionados à grupos de reconhecida discriminação social.

II - Discutir políticas de inclusão social e cultural e propor inclusões ou modificações em documentos elaborados pela FAPES, levando em consideração a legislação vigente, as estatísticas sociais e os objetivos definidos pelos gestores.

III – Avaliar informações prestadas em documentos como autodeclarações, laudos médicos, certificados de reabilitação, comprovantes de cadastramento em programas sociais, entre outros, e validar tais documentos de acordo com regras pré-definidas em legislações e decretos vigentes.

IV – Emitir pareceres em relação a falsidade ideológica, inconsistências de dados, documentos e informações, políticas de afirmação, diversidade cultural e social, atualização em conceitos, definições, legislação e outros assuntos relacionados à grupos de reconhecida discriminação social.

V – Realizar treinamentos periódicos relacionados a direitos fundamentais, políticas de afirmação, diversidade social e cultural, estatísticas, legislações e decretos, definições de termos e conceitos, entre outros temas relacionados à grupos de reconhecida discriminação social.

VI – Representar a FAPES, quando autorizado pela Diretoria Executiva - DIREX, em eventos relacionados a políticas de afirmação, diversidade social e cultural.

2.7 Corregedoria do Estado

A Corregedoria do Estado é uma instância responsável por zelar pela legalidade, ética e disciplina no âmbito do serviço público estadual. Sua função é investigar irregularidades, apurar denúncias e promover a correção de condutas inadequadas por parte dos servidores públicos da Administração Direta que não possuem corregedoria própria, de acordo com as hipóteses previstas no art. 5º, V, da Lei Complementar nº 847/17. Além disso, promove a coordenação de atividades conjugadas com outras unidades correcionais, a realização de integração de dados, a busca pela prevenção de irregularidades, a padronização dos procedimentos, a recomendação sobre instauração de procedimentos e a representação por omissão da autoridade responsável.

Por possuírem competência processual estabelecida pelo art. 253, parágrafo único, da Lei Complementar 46/94, as Autarquias e Fundações Públicas, mesmo sem contar com corregedoria setorial própria, realizam procedimentos correcionais no âmbito interno, preferencialmente por meio de comissões processantes permanentes, e encaminham informações gerenciais à SECONT.

A Corregedoria do Estado do Espírito Santo e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) têm relações vinculadas ao controle interno e à fiscalização das atividades desenvolvidas pela Fapes enquanto entidade integrante da administração pública estadual.

A Corregedoria, como órgão de controle interno, é responsável por zelar pela correção e regularidade dos atos praticados pelos servidores públicos, incluindo aqueles que atuam na Fapes. Seu papel abrange a prevenção, investigação e correção de eventuais desvios éticos, irregularidades ou condutas inadequadas por parte dos agentes públicos.

Para a Fapes, isso significa que a atuação da Corregedoria pode se estender à análise dos processos, práticas administrativas e conduta ética dos colaboradores da fundação. A Corregedoria atua em conformidade com a legislação vigente e normativas que regem a administração pública, garantindo a transparência, legalidade e ética nas atividades desempenhadas pela Fapes.

Portanto, a relação entre a Corregedoria do Estado e a Fapes é caracterizada por um acompanhamento e monitoramento constante das práticas administrativas, éticas e legais da fundação, assegurando a conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos para o serviço público estadual.

3. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Na constante busca pela excelência e pela eficiência em suas operações, a Fapes está comprometida em promover uma cultura de integridade e transparência em todas as suas atividades. Como parte desse compromisso, a Fapes está atualmente empenhada em realizar uma avaliação abrangente dos riscos associados às suas operações.

A compreensão dos riscos é essencial para garantir que a Fapes possa cumprir sua missão de forma ética, responsável e eficaz. Nesse sentido, atualmente está sendo executado estudos em busca identificar e analisar uma ampla gama de riscos que a Fapes pode enfrentar em suas atividades diárias, incluindo riscos financeiros, operacionais, legais e de reputação.

A avaliação de riscos é um processo complexo e multidimensional. Envolve a análise detalhada dos processos, procedimentos e práticas da Fapes, bem como a identificação de possíveis vulnerabilidades e pontos fracos que possam ser explorados. Além disso, também considera os contextos externos que podem impactar as atividades da fundação, como mudanças regulatórias, políticas públicas e condições econômicas.

Uma vez identificados, os riscos estão sendo cuidadosamente avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial. Com base nessa análise, serão desenvolvidas estratégias e planos de ação para mitigar, reduzir ou eliminar os riscos identificados. Essas medidas serão futuramente integradas ao Plano de Integridade da Fapes, fortalecendo ainda mais os sistemas de governança e controle interno da organização.

É importante ressaltar que a avaliação de riscos não é um processo estático, mas sim contínuo e interativo. À medida que o ambiente operacional da Fapes evolui e novos desafios surgem, é fundamental revisar e atualizar regularmente a análise de riscos para garantir sua relevância e eficácia contínuas.

Em resumo, o estudo em andamento para avaliação dos riscos da Fapes é um reflexo do compromisso da organização com a integridade, a transparência e a excelência em suas operações. Ao identificar e gerenciar proativamente os riscos, a Fapes reafirma seu papel como uma instituição confiável e responsável no apoio ao avanço da pesquisa científica e tecnológica em nosso estado.

3.1 Metodologia de Identificação e Análise de Riscos

A execução das atividades de identificação e avaliação dos riscos, inerentes aos processos da Fapes, estão baseadas na utilização das ferramentas disponibilizada pela Secont, adaptada conforme as necessidades específicas da Fapes, como exemplificado a seguir:

Primeiramente, estão sendo nomeados o evento de risco, suas causas, efeitos/consequência e a categoria de risco. As possíveis categorias de risco estão ilustradas abaixo na Quadro 2.

Quadro 1 - Categoria de Riscos

Categoria de Risco

Estratégico: eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da unidade/órgão.

Operacional: eventos que podem comprometer as atividades da unidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e a eficiência dos processos organizacionais.

Orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade da instituição de contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária.

Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da instituição em cumprir sua missão, interferem diretamente na imagem do órgão.

Integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.

Fiscal: eventos que podem afetar negativamente o equilíbrio das contas públicas.

Conformidade: eventos que podem afetar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.

Em seguida, parte-se para o cálculo do risco inerente, em que são realizadas as análises quanto a probabilidade e quanto ao impacto, ambas classificados com valores que vão de 1 a 5 de acordo com a descrição compatível com o risco em questão.

O tabela 1, a seguir, demonstra os parâmetros para probabilidade, que de acordo com a chance de ocorrência do risco variando de circunstâncias excepcionais até maioria das circunstâncias, é dada a sua frequência observada/esperada e assim atribui-se o peso classificado em ordem crescente.

Tabela 1 - Probabilidade de Riscos

Probabilidade					
Aspectos Avaliativos	Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	Evento pode ocorrer em algum momento	Evento deve ocorrer em algum momento	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
Frequência Observada/Esperada	Muito baixa (< 10%)	Baixa ($\geq 10\% \leq 30\%$)	Média ($> 30\% \leq 50\%$)	Alta ($> 50\% \leq 90\%$)	Muito alta ($> 90\%$)
Peso	1	2	3	4	5

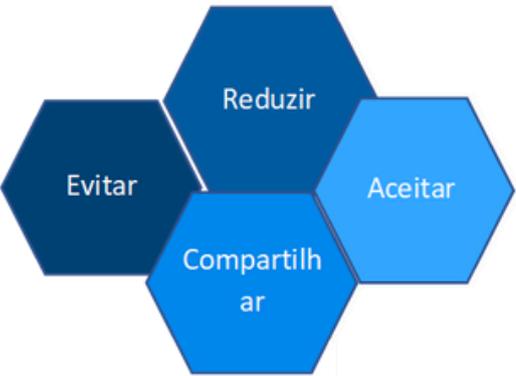
Após a probabilidade, atribui-se o impacto do risco conforme o evento, podendo ser este insignificante, pequeno, moderado grande ou catastrófico, como mostra a tabela 1.

Tabela 2: Impacto dos Riscos

Impacto	
5-Catastrófico	Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso (Destaque na mídia nacional ou internacional; pode atingir os objetivos estratégicos e a missão do órgão; impacto econômico-financeiro pode ser $\geq 25\%$; pode ficar passível a recebimento de multa; intervenção do dirigente máximo)
4-Grande	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado (Destaque na mídia nacional; prejuízo ao alcance da missão da unidade subordinada ao órgão máximo; intervenção do dirigente da unidade; impacto econômico-financeiro pode ser $\geq 10\%$)
3-Moderado	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais (Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo; pode prejudicar os objetivos da unidade)
2-Pequeno	Evento cujo impacto pode ser absorvido e minimizado, mas carecem de esforço da gestão (Tende a limitar-se às partes envolvidas)
1-Insignificante	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais (Impacto apenas interno)

Após a avaliação minuciosa dos eventos de risco, obtém-se o risco inerente, que é o resultado da análise combinada da probabilidade de ocorrência do risco e do impacto potencial que ele pode acarretar. Esses riscos são categorizados em diferentes níveis, variando de pequeno a crítico, dependendo da sua magnitude e da sua probabilidade de ocorrência. Essa classificação permite uma melhor compreensão dos riscos enfrentados pela organização. A Figura 4: Nível de Risco e Possíveis Respostas, apresenta um mapeamento claro desses níveis de risco, juntamente com as respostas recomendadas para cada categoria. Essas respostas são formuladas para mitigar ou controlar os riscos identificados, garantindo assim a segurança e a continuidade das operações da organização em face dos desafios identificados.

Figura 4: Nível de Risco e Possíveis Respostas

Nível de Risco	Possíveis Respostas	
Risco Crítico	 <p data-bbox="842 253 1409 365">Evitar: Descontinuar as atividades que geram o risco. Ex. Suspender um produto em uma determinada região.</p> <p data-bbox="842 421 1377 499">Reduzir: Adotar medidas para reduzir a probabilidade e/ou impacto dos riscos.</p> <p data-bbox="842 555 1409 712">Compartilhar: Transferir ou compartilhar parte do risco, reduzindo a probabilidade e/ou impacto. Ex. seguro, transações de hedge ou terceirização da atividade.</p> <p data-bbox="842 745 1393 857">Aceitar: Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes.</p>	
Risco Alto		
Risco Moderado		
Risco Pequeno		

Com a identificação dos controles, é calculado o risco residual, produto do risco inerente e o controle. Aos controles são também atribuídos pesos de 1 a 5, conforme a Quadro 2: Descrição dos controles.

Quadro 2 - Descrição dos controles

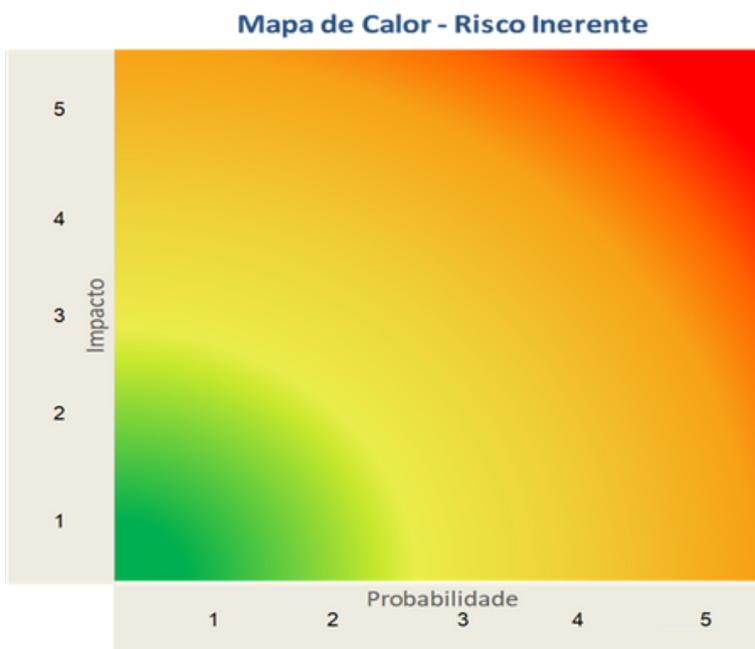
Controles

- 1 - Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais
- 2 - Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.
- 3 - Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.
- 4 - Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.
- 5 - Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.

A partir da recomendação de reposta, esta deve ser definida entre as opções de evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar para cada evento de risco. Com esta definição, é preciso refletir a respeito do custo-benefício dos controles/ações que poderão ser implementados/melhorados e então se faz a escolha. Os controles/ações podem ser de natureza preventiva, corretiva ou compensatória, com objetivo de adotar novo controle ou melhorar controle existente.

Com todos os parâmetros definidos, em seguida é gerado um mapa de calor onde cada risco mapeado será localizado conforme o que foi definido anteriormente, ajudando na compreensão visual do que cada risco representa para a organização. A Figura 5: Mapa de Calor ilustra o Mapa de Calor ainda sem a presença dos riscos, onde quanto mais próximo ao ponto (0;0) do mapa o risco será menor e conforme aumenta sua localização, maior será o risco inerente.

Figura 5 - Mapa de Calor



Estamos empenhados em garantir a integridade de nossas operações, reconhecendo a importância de identificar e mitigar os riscos associados. Por meio de uma abordagem cuidadosa e metódica, estamos conduzindo uma revisão detalhada de incidentes anteriores e de práticas recomendadas do setor, a fim de abordar todos os aspectos relevantes. Ao empregar essa metodologia robusta, buscamos compreender completamente os riscos potenciais, permitindo-nos desenvolver estratégias eficazes de mitigação e prevenção.

3.2 Monitoramento Contínuo

Continuamos a desenvolver e implementar um sistema de monitoramento contínuo, no qual serão realizadas ações junto aos Diretores, Gerentes e Chefes de Núcleo para verificar a implementação das propostas, comparando as ações previstas com as executadas. Essa análise permitirá identificar eventuais gargalos, promovendo a formulação de medidas de mitigação. Além disso, estamos fortalecendo a cultura de melhoria contínua, incentivando o refinamento constante dos processos. Adicionalmente, as manifestações recebidas na Ouvidoria Interna da FAPES serão consideradas no monitoramento, contribuindo para uma avaliação abrangente e eficaz dos riscos e oportunidades de aprimoramento.

4. PLANO DE AÇÃO

O plano de ação proposto pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo demonstra um compromisso claro em fortalecer a integridade em todas as suas atividades. Definindo metas específicas, como avaliação, criação de políticas, treinamentos, canais de denúncia e monitoramento, o plano abrange diversas áreas essenciais. Destaca-se a transparência ao priorizar a comunicação externa e a participação em iniciativas de integridade. A inclusão da avaliação contínua reflete uma abordagem adaptativa, permitindo ajustes com base nas experiências e nas mudanças organizacionais. Esse plano oferece uma base sólida para consolidar uma cultura de integridade na fundação, promovendo práticas robustas e preservando a reputação da instituição.

Tabela 3 - Plano de Ação

Objetivo	Ações	Atividades	Prazos	Equipe Responsável
Mapeamento e Análise	Revisar políticas, procedimentos e processos	Identificar pontos críticos e áreas de melhoria	janeiro de 2026	Unidade de Integridade e UECI
		Realizar uma avaliação de riscos específicos à integridade	março de 2026	Unidade de Integridade e UECI
Desenvolvimento de Políticas	Elaborar e aprimorar políticas de integridade	Revisar e atualizar o Código de Ética da Fapes	março de 2025	Comissão de Ética e Assessoria Técnica da Fapes
	Elaborar documento	Elaborar a Política de Tratamento de Dados Pessoais da Fapes	janeiro de 2025	LGPD
Capacitação, Conscientização e Comunicação	Implementar programas de treinamento	Realizar palestras e workshops sobre um tema referente a ética, integridade ou de alta relevância para a Fapes	semestralmente	Unidade de Integridade, Comissão de Ética, Ouvidoria, Comissão de Diversidade e Subgerência de Recursos Humanos
		Disponibilizar materiais educativos para os colaboradores	abril de 2025	Comissão de Ética, Comissão de Diversidade e Recursos Humanos e Assessoria de Comunicação
		Realizar a divulgação da Lei Complementar nº 1.080, de 02 de maio de 2024, referente assédio moral e sexual no ambiente de trabalho	novembro de 2024	Comissão de Ética
		Divulgar informações sobre os canais de denúncias, bem como o canal específico de denúncias de assédio moral ou sexual	dezembro de 2024	Ouvidoria
	Reforçar a imagem da instituição em relação à integridade	Compartilhar práticas exemplares e compromissos com a integridade	dezembro de 2024	Unidade de Integridade e Assessoria de Comunicação
		Participar de iniciativas e eventos relacionados à integridade e ética	anualmente	Unidade de Integridade
Canais de Denúncia e Transparência	Estabelecer e promover canais eficazes de denúncia	Garantir confidencialidade e proteção contra retaliação	junho de 2025	Ouvidoria da Fapes
Monitoramento	Análise e monitoramento contínuo	Realizar análises internas regulares	Conforme a necessidade	UECI
Comitê de Integridade	Avaliação, Monitoramento e Melhoria Contínua	Realizar reuniões periódicas para revisar e discutir questões de integridade	trimestralmente	Unidade de Integridade
		Aplicação de Diagnósticos sobre Integridade ou Coleta de feedbacks dos colaboradores sobre a eficácia das políticas	anualmente	
		Atualizar o plano de ação conforme necessário com base nas lições aprendidas	Conforme a necessidade	

5. Referências:

- CGU – Controladoria Geral da União. Plano de Integridade da CGU 2023-2025 - 3ª edição.
Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/17834/2/Plano_Integridade_CGU_2023_2025.pdf. PDF. Acesso em: 11/2023.
- CGU – Controladoria-Geral da União. Guia Prático das Unidades de Gestão de Integridade – Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2019.
Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/unidades-de-gestao.pdf>. PDF. Acesso em: 11/2023.
- Secont – Secretaria de Estado de Controle e Transparência. Plano de Integridade da Secont – Versão 02.
Disponível em: <https://repositorio.secont.es.gov.br/handle/123456789/274>. Acesso em 11/2023.
- Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) - 1ª edição. Plano de Integridade da Fapes: 2022 - 2023, Site Institucional, 9 ago. 2022. Disponível em: <https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/DocumentosGerais/Plano%20de%20integridade%20FAPES%20-%202022-2023%20-%2011-01-2022.pdf>. Acesso em: 11/2023.
- Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES). Instrução de Serviço nº 038, de 28 de junho de 2023. Código de Conduta Ética dos Servidores e Colaboradores da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, Site Institucional, 28 jun. 2023.
Disponível em: <https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/%C3%89ticaFapes/C%C3%B3digo%20de%20C3%89tica%20da%20Fapes.pdf>. Acesso em: 11/2023.